



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA –CFBM
SCS - QUADRA 07– EDIFÍCIO TORRE DO PATIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: (61)3327-3128 ou (16) 98136-1166

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO E NORMAS PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CFBM.

O Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 6.684/79, modificada pela Lei nº 7.017/82, ambas Regulamentadas pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983;

Considerando a necessidade de promover concurso público para provimento de vagas efetivas;

Considerando a necessidade em cumprir a exigência Constitucional, para suprir seu quadro de membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM no ano de 2023, a qual terá o dever de Fiscal o Contrato e os serviços prestados pela entidade contratada para a realização do certame.

Art. 2º - Nomear os membros para compor a presente comissão:

SERVIDOR	ÓRGÃO	Nº INSCRIÇÃO	FUNÇÃO
Renato Pedreiro Miguel	Conselho - 3ª R	0508	Presidente
Maurício Gomes Meirelles	Conselho - 1ª R	5052	Relator
André Filipe V. Pereira da Silva	Conselho - 2ª R	01279	Membro da Comissão

Art. 3º - Ficando estabelecido que a Comissão ora instituída, acompanhe o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas; a observância dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; a segurança e o isonomia de todo o processo de concurso público; e a prestação de informações e esclarecimentos às partes interessadas pela contratada e pela contratante.

Art. 4º - Determinar que cabe ao Presidente da Comissão, estipular horários e locais de reuniões ordinárias e extraordinárias da comissão; estabelecer a pauta das reuniões; receber questionamentos e pedidos de informações sobre o concurso; assinar ofícios e encaminhamentos sobre o certame; supervisionar e acompanhar o cumprimento dos requisitos contratuais por parte da Contratada; garantir que os membros desta Comissão tenham acesso a todas as informações sobre o correto progresso das atividades do concurso; participar de reuniões com a Contratada; convocar os demais membros da comissão para a realização de atividades fiscalizatórias do contrato.

Art. 5º - Determinar que cabe ao Relator da Comissão elaborar o Relatório Final sobre os serviços da Contratada, inclusive em relação ao cumprimento dos termos contratuais, financeiros e técnicos; manter registros de todas as comunicações entre a comissão e a Contratada; dar apoio e suporte ao Presidente da Comissão nas atividades por ele designadas; participar de reuniões e atividades de fiscalização determinadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 6º - Determinar que cabe ao Membro da Comissão dar apoio, assistência e prestar auxílio ao Presidente da Comissão e ao Relator da Comissão, quando determinado pelo seu Presidente da Comissão; participar de reuniões e atividades de fiscalização determinadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 6º - Ficando tácito que é vedado aos membros da comissão ter acesso a quaisquer informações sigilosas do certame, inclusive aos gabaritos, provas, recursos, resultados e listas antes da sua publicação, além de qualquer informação que possa comprometer a lisura, a isonomia e a legalidade do Concurso Público.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brasília-DF, 05 de setembro de 2023.

SILVIO JOSÉ CECCHI
PRESIDENTE - CFBM

SCS - QUADRA 07– EDIFÍCIO TORRE DO PATIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: (61)3327-3128 ou (16) 98136-1166